



DECRETO EXECUTIVO no. 189, 30 de dezembro de 2020

AFIXADA NO MURAL EM

04/01/21

“Prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o artigo 1º. Do Decreto no. 039, de 02 de abril de 2020, em todo o território do Município de São Gonçalo do Sapucaí-MG”

Responsável
pela Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG

Jorge Fernando dos Santos
PROCURADOR GERAL
DA PM
68.959

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS**, o Sr. **ELOI RADIN ALLERAND**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 71, VI, e, **CONSIDERANDO**:

- Que a Pandemia causada pelo agente infeccioso COVID-19, ainda se encontra ativa, e aguardando a difusão de vacina destina a seu controle;
- Que nesse Município os casos têm aumentado, de forma alarmante, o que nos leva a adoção de novas medidas preventivas e de contenção;
- Que o Governador do Estado – Romeu Zema, editou o Decreto no. 48.102, de 29 de dezembro de 2020, prorrogando os efeitos do Decreto 47.891, de 20 de março de 2020, que trata da decretação de Estado de Calamidade e dispõe de adoção de medidas emergenciais;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica prorrogado o prazo de vigência do Estado de Calamidade (Situação de Emergência), descrito no artigo 1º. do Decreto Executivo no. 039, de 02 de abril de 2020, até 30 de junho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se qualquer outra disposição contrária.

SGSapucaí, 30 de dezembro de 2020.



Eloi Radin Allerand

Prefeito Municipal

